

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 4985 DE 20 DE MAIO DE 2015

Transforma em § 1º o parágrafo único e acresce § 2º ao artigo 1º da Lei nº 3246, de 03 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei nº 4.898, de 09 de setembro de 2014, que especifica.

De autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazeu.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Transforma em § 1º o parágrafo único e acresce § 2º ao artigo 1º da Lei nº 3246/2003, alterada pela Lei nº 4.898/2014, com a seguinte redação:

§ 1º. *Os órgãos delegados pelo SAAEB serão coordenados por esta autarquia, sobre a qual recairá a responsabilidade pela imputação e pelo lançamento das multas.*

§ 2º- *Não caracteriza o desperdício de que trata o caput deste artigo, a utilização de águas oriundas de outras formas de captação e reúso.*

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de maio de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de maio de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”

1